

GABINETE DA PREFEITA

TÍTULO: LEI
Nº. 303/2010
EMENTA:

“DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PISO SALARIAL”.

DATA: 09.04.2010



Cada Vez Melhor

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Croatá



GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº. 303/2010

CROATÁ-CEARÁ, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

"DEFINE O PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO AO PISO SALARIAL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CROATÁ,

Senhora *Aurineide Bezerra de Sousa Pontes* faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei define um novo Piso Salarial para o Magistério de Croatá, e concede Gratificação de Complementação ao Piso Salarial.

Art. 2º - Fica estabelecido em R\$ 512,50 (quinhentos e doze reais e cinquenta centavos) o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério do Município de Croatá para uma jornada de 20 horas semanais.

Art.3º - Fica criada uma Gratificação de Complementação ao Piso Salarial, para garantir que nenhum profissional do quadro efetivo do magistério, receba como vencimento valor inferior ao estabelecido no artigo 2º desta lei, para uma jornada de 20 horas semanais.



Cada Vez Melhor

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Croatá



GABINETE DA PREFEITA

§ 1º – A gratificação definida no caput será retroativa a janeiro de 2010 e terá vigência até que se estabeleça uma nova tabela salarial para todos os profissionais do quadro efetivo do magistério de Croatá.

§ 2º - O Piso Salarial e as Gratificações de Complementação ao Piso, para as demais jornadas de trabalho, serão proporcionais aos estabelecidos para a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, Estado do Ceará, 09 de Abril de 2010.


Aurineide Bezerra de Sousa Pontes
Prefeita Municipal de Croatá